



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

01 – OBJETO: Contratação de show artístico para animar o evento comemorativo FESTIVAL PALHANO JUNINO do Município de Palhano, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do **evento 1º FESTIVAL PALHANO JUSTINO** se faz necessário tendo em vista a necessidade de se abrir oportunidade para a geração de emprego e renda para a população local, bem como fortalecer a autoestima dos cidadãos, através de um evento que os valorizem, lhe proporcionando alegrias, entretenimento e diversão.

2.2. Acreditando na capacidade turística comprovada do município de Palhano concretizará como mais um grande evento do município, agregando munícipes e populares de cidades vizinhas, e despertando nos palhanenses o sentimento de pertença e o estereótipo de um município acolhedor e hospitaleiro.

2.3. A Prefeitura acredita que os resultados de ações como a realização de festas populares depende, inicialmente de uma tomada de atitude de compromisso com o desenvolvimento, em nosso caso procuramos, prioritariamente, contratar serviços que utilizem mão-de-obra local o que gera mais renda para muitos palhanenses, e faz o dinheiro circular dentro do próprio município.

2.4. Por fim, ressaltamos a importância de reunir festividades e manifestações culturais a atividades como inaugurações, programações esportivas e lançamento de projetos, tendo em vista que essa estratégia alinha a marca da Prefeitura e de seus parceiros com os amantes dessas atividades, favorecendo assim suas mídias de comunicação e percepção da comunidade.

03 - OBJETIVOS

3.1 Geral

3.1.1. Contribuir para que o município se firme na rota do turismo no Estado do Ceará, fortalecendo a geração de emprego e renda, e proporcionando ganhos para as empresas estabelecidas formalmente, os trabalhadores informais, os poderes públicos, os parceiros e a sociedade como um todo.

3.2 Específicos

- 3.2.1. Oferecer momento de cultura e lazer;
- 3.2.2. Gerar emprego e renda para os envolvidos;
- 3.2.3. Aumentar o potencial turístico local;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



324 Promover a imagem institucional da Administração e seus parceiros e entidades que fortalecem o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

04 - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Palhano.

4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palhano.

05. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.

5.2- O evento será realizado na Av. Possidônio Barreto (Corredor da Folia), no dia 01 de Julho de 2022, a partir das 23:00 h até as 01:00h, sob a supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Palhano e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, incluindo todas as despesas perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

6.8. A contratada é responsável pelo fiel cumprimento das apresentações (shows) e pela obediência à data estipulada em sua proposta, não cabendo, substituição ou alteração das bandas ou artistas propostos, mudança de data ou redução de duração das apresentações. O descumprimento de qualquer dessas obrigações, ensejará a suspensão imediata do pagamento, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar o pagamento a(ao) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição/execução efetivamente executada.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.052.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários


KARLA MARIA MATEUS
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude